

**SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0003/2023**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA BB Nº 997443**



**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS  
PERIÓDICOS E REGULARES DO COMPLEXO  
PORTUÁRIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**

**ABRIL/2023.**



Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro  
São Francisco do Sul - SC  
Fone: +55 47 3481-4800  
[licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br](mailto:licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br)

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0003/2023**  
**SGPE PSFS 3343/2022**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 997443**

A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SCPAR Participações e Parcerias S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, através da **GERÊNCIA DE APOIO MARÍTIMO**, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO**, no modo de disputa “ABERTO”, na forma “ELETRÔNICA”, nos termos Lei Federal nº 13.303/2016, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016) e disponível no site [www.portosaofrancisco.com.br](http://www.portosaofrancisco.com.br), Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

O Procedimento de Licitação será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. por meio do **Parecer Jurídico Nº 0051/2023 de 17/04/2023**, e será conduzido pelo Agente de licitação auxiliado pela Equipe de Apoio.

Os anexos relacionados a seguir são partes integrantes deste edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO III	ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

## **1. DA LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO:**

### **1.1 Do Objeto**

1.1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS PERIÓDICOS E REGULARES DO COMPLEXO PORTUÁRIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital.

### **1.2 – Recebimento e Abertura das Propostas:**

1.2.1 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A., até as **08:00hs do dia 01 de junho de 2023.**



**1.2.2** - É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, os valores das propostas comerciais tornam-se publicamente conhecidas.

**1.2.3 – ATENÇÃO:** Os documentos de habilitação deverão ser anexados juntos com a proposta de preço, através do sistema a ser utilizado para realização da licitação.

### **1.3 – Início da Sessão de Disputa de Preços:**

**1.3.1** - A abertura da Sessão se dará às **09:00 horas do dia 01 de junho de 2023.**

### **1.4 Da Divulgação.**

**1.4.1** A divulgação do presente edital obedecerá ao prazo de **15 (quinze) dias úteis** de acordo com o disposto no art. 54, §2º, I, “b”, 1, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

**1.4.2** As modificações promovidas no presente edital serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a participação de interessados no certame ou a preparação das propostas, de acordo com o §3º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos, e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**2.2** A licitante deve assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

**2.3** A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, das Normas Técnicas vigentes e pertinentes à matéria e aquelas complementares, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

### **2.4 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação e de ser contratada pela SCPAR PSFS a empresa:**

- a)** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **SCPAR PSFS**;
- b)** Suspensa pela **SCPAR PSFS**;
- c)** Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d)** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e)** Cujo administrador seja sócio da empresa suspensa, impedida ou declara inidônea;



- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Empresas sob a forma de consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);
- j) Empresas que estejam em regime de falência ou concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral; e,
- h) Sociedades Cooperativas; Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - **DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração – **SEA**, do Governo do Estado de Santa Catarina.

**2.4.1** A verificação do atendimento do impedimento de que trata a letra “j” do item acima se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital), e pela conferência na etapa de habilitação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

#### **2.4.2 Aplica-se a vedação prevista no item 2.4 acima:**

- a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

\* Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

\* Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

\* Autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

- c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SCPAR PSFS** há menos de 6 (seis) meses.

### **3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME :**

**3.1.** - Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do presente Procedimento de Licitação, Licitação Eletrônica tipo: **LRE, do Sistema de Licitações Eletrônica do Banco do Brasil**, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**3.1.1** - Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: **0800 729 0500** e **3003 0500** (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico **www.licitacoes-e.com.br** - Orientações para o Fornecedor.

**3.2** - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Procedimento de Licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, devidamente justificada, ou do administrador do sistema.



**3.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** - O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.5** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Procedimento de Licitação**.

**3.6** - É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**3.7** - Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

#### **4. PROCEDIMENTO DA SESSÃO:**

##### **4.1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1.1** - O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**4.1.2** - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.1.2.1** - Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**4.1.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**4.1.3.1** - A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

**4.1.3.2** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



**4.1.4** - O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**4.1.4.1** - O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. qualquer responsabilidade.

**4.1.4.2** - Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.1.4.3** - No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**4.1.4.4** - Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

**4.1.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

**4.1.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento de Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.1.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**4.1.8.** Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://www.licitacoes-e.com.br>

## **4.2 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.2.1** - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.



**4.2.2** - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.2.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

**4.2.2.2** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.3** - Deverá ser cotado no sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) o **VALOR TOTAL DO LOTE** em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

### **4.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**4.3.1** - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Agente de Licitação no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**4.3.2** - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**4.3.3** – O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas

**4.3.4** - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, podendo ser visualizadas apenas após a fase de lances.

**4.3.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

**4.3.6** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**4.3.7** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento de Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.3.8** - Classificadas as propostas, o Agente de Licitação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.3.9** – Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

### **4.4 - ETAPA DE LANCES**



**4.4.1** - Aberta a etapa de lances pelo Agente de Licitação, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

**4.4.2** Os lances observarão o decréscimo mínimo equivalente a 1% da diferença entre os valores da melhor e da segunda melhor propostas. O valor exato é divulgado no início da fase de lances, por mensagem automática do sistema.

**4.4.3** - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

**4.4.4** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**4.4.5** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.4.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**4.4.7** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.4.8** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação.

**4.4.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances .

**4.4.10** Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço por global.

## **4.5 DA NEGOCIAÇÃO**

**4.5.1** . Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, o Agente de Licitação deverá dar início a fase de **NEGOCIAÇÃO**, pelo sistema eletrônico, encaminhando mensagem ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**4.5.2.** A **NEGOCIAÇÃO** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**4.5.3** - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.



**4.5.4** - Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

**4.5.5** - A negociação de que trata o item 4.5.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

**4.5.6** - Se depois de adotada a providência referida no item 4.5.5 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, o resultado da licitação será fracassado.

**4.5.7** - No caso de desconexão do Agente de Licitação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**4.5.8** - Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Procedimento de Licitação na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgadas no sítio eletrônico da SCPAR São Francisco do Sul S.A., além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

## **4.6 – JULGAMENTO**

**4.6.1** - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço – Lote Único.

**4.6.2** - Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.6.3** - O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

**4.6.3.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.6.3.1.1** - No caso de empate nos termos do subitem 4.6.3.1, o Agente de Licitação oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

**4.6.3.1.2** – Estando mais de uma ME e EPP, enquadradas na situação prevista no subitem 4.6.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocando a melhor classificada entre as ME e EPP para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não



havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao Agente de Licitação dar encerramento à disputa do lote.

**4.6.3.1.3** - Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.6.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.6.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

**4.6.3.1.4** - Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.6.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.6.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

**4.6.4** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.6.4.1** - Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.6.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

IV - sorteio.

**4.6.4.2** - Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

**4.6.5** - Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a exequibilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

**4.6.5.1** - Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

**4.6.5.2** - Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

## **4.7 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS**



4.7.1 - Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.7.2 - A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.7.3 - A SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.7.5 - Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS :**

5.1 A proposta de preços deve ser apresentada em original com base nos quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste edital..

5.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS** preferencialmente, solicita-se que seja apresentada nos moldes do ANEXO VI deste edital, devendo obrigatoriamente conter:

a) O **VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA**, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

b) A **Planilha Orçamentária**, contendo os preços unitários e totais, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

d) O **prazo de execução** dos serviços de 24 (vinte e quatro) meses;

e) O **prazo de mobilização será de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da entrega da Ordem de Serviços;**

f) O **prazo de validade da proposta** (não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para entrega das propostas desta licitação. No silêncio da proposta, subentende-se 60 (sessenta) dias);



**g) Declaração**, datada e assinada de que a licitante elaborou de forma independente sua proposta (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO V** deste edital) em atendimento ao disposto art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**5.2.1** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos;

**5.2.2** – Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico.

**5.2.3** Na omissão dos prazos de execução e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

**5.2.4** - Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o Agente de licitação poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

**5.3** - Após a fase de negociação, o Agente de licitação solicitará o imediato envio da proposta comercial readequada, em formato digital conforme modelo disponível no **Anexo VI** deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de licitação no chat de mensagens do lote. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo Agente de licitação .

**5.3.1** A licitante vencedora do certame deve, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de licitação no chat de mensagens do lote, detalhar sua proposta com o novo valor representado pelo lance que a sagrou vencedora, diretamente no sistema licitações-e, na aba Lote, opção “Detalhar proposta”.

**5.3.2** - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, **Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual**, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.4** - O valor estimado da contratação é “SIGILOS”, e só será disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, de acordo com o disposto no art. 34, §3º da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS (salvo nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preço deverá constar do instrumento convocatório – Art. 34, §1º da Lei 13.303/16 c/c com o Art. 21, §3º do Regulamento), podendo o Agente de licitação divulgar o valor máximo aceitável na fase de lances e/ou negociação, caso julgue necessário, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO :**

### **6.1 – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



**6.1.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

**OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ENVIADOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES-E , DURANTE A FASE DE ENVIO DE PROPOSTA.**

**6.1.2.** - – **Em caso de diligência** realizada pelo Agente de licitação , a licitante deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos e informações complementares, em até 1 (uma) hora após a sua solicitação.

**6.1.3** - Maiores informações referentes ao envio dos documentos diligenciados via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site **www.licitacoes-e.com.br**.

**6.1.4** - O Licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo Agente de licitação .

**6.1.5** - O Licitante que não atender as exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o Agente de licitação examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda as condições de habilitação.

**6.1.6** - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o Agente de licitação poderá adjudicar o objeto ao Licitante arrematante.

**6.1.7** - Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo IV), podendo ser diligenciados. A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

**6.1.8** - Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

**6.1.9** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nas empresas enquadradas na LC 0123/2006, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **SCPAR PSFS**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 155, de 2016, c/c o §5º do art. 80 do Regulamento da **SCPAR PSFS**);

**6.1.10** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Estatal e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **SCPAR PSFS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;



**6.1.12** No ato da contratação, se qualquer dos documentos apresentados na fase de habilitação estiver com prazo de validade vencida, fica a empresa adjudicada obrigada a apresentar novo(s) documento(s).

**6.1.13** Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**6.1.14** Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do **CNPJ** e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

## **6.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Para sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; para sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, e, em se tratando de empresário individual, comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis

c) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) ; e

d) **Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação**, na forma do **Anexo IV** ao Edital. A declaração deve estar assinada por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração

## **6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Certidão de Regularidade Fiscal **RFB/PGFN** (referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros);

b) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e,



d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

#### **6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão(ões) negativa(s) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da Comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da PROPONENTE vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

b.2) As Sociedades Anônimas, ou por Ações deverá ser apresentado publicação no Diário Oficial ou outro Jornal, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

b.3) As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

b.4) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, acompanhado do recibo de entrega do livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. O Agente de licitação poderá solicitar, através de diligência, o arquivo eletrônico encaminhado para constatar a veracidade das informações apresentadas.

c) A boa situação financeira da PROPONENTE deve ser demonstrada através dos seguintes indicadores econômicos:

#### **I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**O índice obtido pela divisão indicada deve ser igual ou superior a 1,00.**

#### **II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**O índice obtido pela divisão indicada deve ser igual ou superior a 1,00.**



c.1) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por profissional habilitado da área contábil, atestando que a licitante atende aos índices econômicos exigidos.

c.2) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui *patrimônio líquido mínimo* ou *capital social líquido mínimo*, integralizado registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, válidas na data da abertura das propostas.

c.3) É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

## 6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :

### 6.5.1. Qualificação Técnico-Operacional

6.5.1.1 As empresas deverão comprovar estarem inscritas no cadastro de Entidade Executante de Levantamentos Hidrográficos, como requisito para solicitar autorização para realização dos levantamentos, de acordo com o **Item 0202, Capítulo 2 da NORMAM-25/DHN 2ª Revisão 2017**

~~6.5.1.2 A proponente deverá possuir cadastro na ANTAQ como empresa de apoio portuário, além de ser cadastrada na DHN. Esses cadastros deverão ser comprovados por certidões emitidas pelos órgãos competentes.~~

**6.5.1.2 A empresa proponente deverá ser cadastrada no CHM (Centro de Hidrografia da Marinha). Esse cadastro deverá ser comprovado por certidão emitida pelo órgão competente.**

6.5.1.3 Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA, em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

6.5.1.4 Demonstração de capacitação técnico-operacional pela execução de obras e serviços pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**Nota 1:** Considera-se pertinente e compatível: Execução de pelo menos 01 (um) Levantamento Hidrográfico Batimétrico, Categoria “A”, realizado em área Portuária em canais de acesso e área de berços de atracação, com área mínima de 4 km<sup>2</sup> com atendimento às novas exigências da NORMAM-25/DHN 2ª Revisão 2017, **ANALISADO E APROVEITADO** pelo Centro de Hidrografia da Marinha – CHM, não sendo permitida a somatória de atestados para a comprovação do quantitativo solicitado, devido à complexidade dos serviços a serem realizados.

**Nota 2:** No atestado deverá estar explícito: nome, CNPJ e endereço da empresa que está fornecendo o atestado, junto com o nome, cargo ou função e assinatura do responsável por sua emissão, especificação dos serviços executados, com respectivos quantitativos, o prazo de execução, o nome



completo do Responsável Técnico pela execução dos serviços, número da ART (Anotação do Responsável Técnico) ou de documento correspondente, emitido pelo conselho de classe do profissional. A seu critério, o agente de licitação poderá exigir documentos complementares para comprovação das informações contidas no Atestado.

### **6.5.2. Qualificação Técnico-Profissional**

**6.5.2.1** Comprovação da licitante de possuir na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior, que irá atuar como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto desta licitação, detentor de Atestado, Certidão de Acervo Técnico - emitida pelo Conselho de Classe do profissional, pela execução de obras e serviços pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

Entende-se por compatível em características técnicas, para este fim, os serviços descritos na **Nota 1, do item 6.5.1.4.**

A licitante deverá apresentar Atestado e/ou Certidão de Acervo Técnico, conforme descrito.

**6.5.2.2** Poderão ser responsáveis técnicos os seguintes profissionais, conforme **Item 0202, Capítulo 2 da NORMAM-25/DHN 2ª Revisão 2017.**

- a) **Hidrógrafo**, formado no Curso de Aperfeiçoamento de Hidrografia para Oficiais da Marinha do Brasil, **Hidrógrafo** formado em Curso de Hidrografia no exterior reconhecido pela OHI/DHN;
- b) **Especialista e habilitado** para execução da atividade de hidrografia, certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pela Associação Brasileira de Oceanografia (AOCEANO), a comprovação da habilitação regulado pelo CREA se dará pelo encaminhamento de declaração do Conselho, nominal ao profissional, atestando sua habilitação técnica para execução da atividade de hidrografia;
- c) **Oceanógrafos e Oceanólogos**, a comprovação da habilitação se dará pelo encaminhamento de Atestado de Habilitação Técnica, nominal ao profissional, a ser fornecido pela AOCEANO, declarando sua habilitação técnica para atividades de hidrografia.

**6.5.3.** Comprovação de vínculo empregatício do Responsável Técnico, devendo atender aos seguintes requisitos:

- a) **Empregado:** Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na **DRT** ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) **Profissional Contratado:** Cópia do Contrato de Prestação de Serviço;
- e) **Declaração de contratação futura** do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência deste(s) profissional(is). Neste caso, a licitante vencedora da licitação deverá comprovar a contratação deste(s) profissional(is) na data de assinatura do Contrato.

## **6.6 DA DISPENSA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.6.1** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

## **7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO:**



7.1 - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

7.2 - O procedimento de adjudicação será do Agente de licitação, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., que também procederá à homologação do certame.

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**8.1** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, **até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas**, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, devendo processar, julgar e decidir a impugnação interposta e **responder os esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.**

**8.1.1** As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados “exclusivamente” por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br), ao optar por realizar o download do edital como interessado.

**8.1.2** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicados a todos os interessados através do Portal de Contas do Estado e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

**8.1.3** Será admitido o encaminhamento de impugnação, através do e-mail [licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br](mailto:licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br). Sendo obrigatório encaminhar dentro do prazo informado no Edital.

**8.1.4** - É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de recurso ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) Agente de licitação da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsável por esta licitação.

**8.1.5** Na hipótese da **SCPAR PSFS** não decidir a impugnação e os questionamentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas.

**8.1.5.1** Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

**8.1.6** Se a impugnação for julgada procedente, a **SCPAR PSFS** deverá:

- a)** Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- b)** Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

I - Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame ou a elaboração da proposta; e,

II - Comunicar a decisão da impugnação aos licitantes.

**8.1.7** Se a impugnação for julgada improcedente, a **SCPAR PSFS** deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando prosseguimento à licitação.



**8.1.8** - A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

## **8.2 -DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO EM RECORRER E DOS RECURSOS**

A manifestação da intenção de interpor recurso poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Procedimento de Licitação, após o ato de declaração do vencedor, no prazo de **2 (duas) horas após informado pelo Agente de licitação no sistema eletrônico**. Após a manifestação da intenção em recorrer, o Agente de licitação poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico.

**8.2.1** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de licitação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**8.2.2** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.2.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**8.2.4** O resultado da licitação será divulgado no sítio oficial da **SCPAR PSFS**, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

## **9. DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1** A contratação da licitante vencedora do presente Procedimento de Licitação será representada pela expedição do Contrato pela **SCPAR PSFS**, consoante a minuta que constitui o **ANEXO II** deste Procedimento de Licitação, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, o nome das partes e de seus representantes, especificação resumida do objeto, preço total, prazo de vigência e recursos orçamentários.

**9.1.1** – Os contratos deverão ser assinados preferencialmente na forma digital.

**9.1.1.1** – Para assinatura digital deverá ser utilizada a Certificação ICP-Brasil.

## **9.2 Convocação para assinatura do CONTRATO e emissão da ORDEM DE SERVIÇO:**

**9.2.1** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de convocação, assinar o **CONTRATO**.

**9.2.2** Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o **CONTRATO** e/ou retirar a **ORDEM DE**



**SERVIÇO**, ou ainda, não apresentar os documentos exigidos para retirada da **ORDEM DE SERVIÇO**, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e as demais condições e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Agente de licitação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.2.3** Após o prazo para assinatura do **CONTRATO**, a licitante **CONTRATADA** terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para entrega da **ORDEM DE SERVIÇO**, ficando condicionada a apresentação da **GARANTIA CONTRATUAL**, caso a licitante já possua na data de assinatura do contrato os respectivos documentos poderá retirar a Ordem de Serviço em ato contínuo.

**9.2.3.1** A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para a assinatura do **CONTRATO**, e/ou emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

**9.2.3.2** A não **APRESENTAÇÃO** pela **CONTRATADA** dos documentos solicitados, dentro do prazo estabelecido para a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**9.2.4** A licitante fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, foto da fachada da sede da empresa em atendimento a Lei Estadual nº 17.983, de 19 de agosto de 2020.

### **9.3 Da Execução do Contrato:**

**9.3.1** O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**9.3.2** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

**9.3.3** A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;

**9.3.4** Os serviços contratados serão executados conforme demanda da SCPAR-PSFS, os quantitativos informados na planilha orçamentária são estimados, sendo pagos apenas os serviços que forem solicitados, medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS.

**9.3.5** A **CONTRATADA**, que deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis da data de início dos serviços à fiscalização da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de acordo com o que preceitua o art. 1º da Lei nº 6.496/77.



**9.3.6** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;

**9.3.7** A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**9.3.8** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação;

**9.3.9** A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;

**9.3.10** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

**9.3.11** A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

**9.3.12** A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**9.3.13** O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**;

**9.3.14** Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

**9.3.15** Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;

**9.3.16** Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso;

**9.3.17** Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação;

**9.3.18** A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

**9.3.19** Caso haja necessidade de interromper temporariamente as operações portuárias para realização de qualquer reparo de emergência, a licitante **CONTRATADA** deverá informar esta



necessidade através de comunicado oficial enviado a Gerência de Infraestrutura da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas do evento e a paralisação das operações portuárias não poderá ser superior a duas horas;\_

#### **9.4 Da Subcontratação:**

**9.4.1** Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

#### **9.5 Da Vigência do Contrato, do Prazo de Execução e Mobilização :**

**9.5.1** O Contrato a ser celebrado terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

**9.5.2** O prazo de execução dos serviços acompanhará o prazo de vigência do contrato, iniciando a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinada.

**9.5.3** Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma estabelecida no art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS (5 anos)**, caso seja conveniente para a Estatal.

**9.5.4** Os prazos de execução do objeto estão descritos no Termo de Referência, e o prazo para início da execução será de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Ordem de Serviço.

**9.5.5** A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da licitante Contratada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a SCPAR PSFS.

#### **9.6 Da Alteração Contratual:**

**9.6.1** O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

#### **9.7 Das Alterações do Prazo Contratual:**

**9.7.1** As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

**9.7.1.2** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:

- a** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela **SCPAR PSFS**;
- b** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



- c Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congêneres, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da **SCPAR PSFS**;
- d Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SCPAR PSFS** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f Omissão ou atraso de providências a cargo da **SCPAR PSFS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**9.7.1.3** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

**9.7.1.4** Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no item 9.7.1.2 acima e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas neste edital e no contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

### **9.8 Das Alterações Quantitativas e Qualitativas:**

**9.8.1** O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar;

**9.8.2** A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**;

**9.8.3** A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

**9.8.4** Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na presente licitação;

**9.8.4.1** Para fins de apuração do percentual a que se refere o item anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

### **9.9 Da Inexecução e da Rescisão Contratual:**

**9.9.1** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

**9.9.2** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no



contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário;

**9.9.3** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante **CONTRATADA** são as previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

**9.9.4** O descumprimento, por parte da licitante **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

**9.9.5** Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela licitante **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos;

**9.9.7** Na aplicação das sanções, penalidades e rescisão contratual previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **9.10 Do Reajuste dos Preços Contratados:**

**9.10.1** Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante manifestação da Contratada, de acordo com o **IPCA** apurado pelo **IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) meses**, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

#### **9.11 Da Garantia para Contratação:**

**9.11.1** Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

**9.11.2** A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

**9.11.3** O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;

**9.11.4** Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;

**9.11.5** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 9.11.1** acima.



## **9.12 Do Recebimento dos Serviços:**

**9.12.1** Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, e art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

## **10. - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1** A SCPAR PSFS, através da **GERÊNCIA DE APOIO MARÍTIMO**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

**10.2** Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no arts. 153, inciso I, e 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, e RESOLUÇÃO N° 0017/2021 da SCPAR PSFS.

**10.3** A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela SCPAR PSFS, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas.

**10.4** A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na prepostos ou contratados.

**10.5** A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser repostado imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

**10.6** A licitante **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Gerência de Apoio Marítimo da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato.

**10.7** A SCPAR PSFS, reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços e produtos, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a SCPAR PSFS.

**10.8** O aceite dos produtos e serviços pela SCPAR PSFS, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, ou atribuídas pela SCPAR PSFS, verificados posteriormente, garantindo-se à SCPAR PSFS as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**10.9** A licitante **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e peças fornecidas em desacordo com as



exigências contidas neste edital e no Contrato, devendo providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação.

**10.10** A licitante **CONTRATADA**, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

**10.11** A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente processo de licitação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1** As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do Procedimento de Licitação, observado o que consta no edital e neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

### **12.2 O pagamento será:**

**12.2.1** Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do contrato e do Procedimento de Licitação ).

**12.2.1.1** A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**

**12.2.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**;

**12.2.3** A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



**12.2.4** O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal, estando de acordo com a Resolução n. 0016/2021/GERCON/SCPAR-PSFS, disponível no link: <https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/54.pdf>.

**12.2.5** Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A, de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;

**12.2.6** O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

#### **12.2.7 Da Atualização por Inadimplemento**

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

### **13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**13.1** As proponentes e a licitante contratada que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e do **Capítulo III, do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS**, disponível no sítio eletrônico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul: <https://portosaofrancisco.com.br/licitacoes/>

**I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;**

**II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente;**

**III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 e 172 do Regulamento;**

**IV - Da Inidoneidade para licitar e contratar** – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR PSFS, por até **02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

**V - Do procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.**

**13.2** Nenhum pagamento será realizado à licitante **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



**13.3** Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;

**13.4** Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROponentes** e a licitante **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DA MATRIZ DE RISCO:**

A **CONTRATADA** deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

**Parágrafo Único:** Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da **CONTRATADA**, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

#### **15. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

**I** – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II** – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III** – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

**IV** – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1** É facultado ao Agente de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**16.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da **SCPAR PSFS**, a finalidade e a segurança da contratação;

**16.3** A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;



**16.4** O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, antes da data de abertura das propostas, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis (de acordo com o disposto no inciso II, letra “a” § 4º do art. 27 c/c o § 3º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas;

**16.5** Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 74 e no § 2º do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado (de acordo com o disposto no art. 90 do Regulamento);

**16.6** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos;

**16.7** A licitante Contratada deve cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual, bem como atender o disposto na Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, que exige a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, devendo ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sem onerar o Contrato;

**16.8** A empresa contratada deve providenciar, junto aos órgãos competentes, inclusive os órgãos ambientais, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessária e devida em relação à execução dos serviços contratados;

**16.9** Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual;

**16.10** Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela **ABNT** ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Agente de licitação adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento);

**16.11** Nenhuma indenização será devida às Licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **Procedimento de Licitação**;

**16.12** É fundamental a presença da **LICITANTE** ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

**16.14** Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente da estatal;

**16.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



**16.16** As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados “**exclusivamente**” por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br), ao optar por realizar o download do edital como interessado.

**16.17** Toda pessoa física ou jurídica poderá pedir vistas ao processo, mediante solicitação por meio do endereço eletrônico [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br), salvo quanto ao valor estimado da contratação por ser “**sigiloso**” (Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §5º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), e do conteúdo das propostas, até a respectiva abertura (art. 57 do Regulamento).

**16.18** Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital..

São Francisco do Sul – SC

---

**Cleverton Elias Vieira**  
**Diretor Presidente**

**Pablo Almeida da Fonseca**  
**Diretor de Operação e Logística**



**ANEXO I**  
**EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0003/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de Serviços de Levantamentos Hidrográficos Periódicos e Regulares.

**2. CARACTERÍSTICAS DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**

A poligonal do complexo Portuário de São Francisco do Sul é apresentada na Figura 1 a seguir:



*Figura 1 – Localização da Poligonal do Complexo Portuário de São Francisco do Sul (Fonte: Google Earth (2021). Elaboração: Secretaria Nacional dos Portos 2021.*

Os vértices que determinam a poligonal do Porto estão definidos no anexo I da Portaria nº 500 de 05 de julho de 2019 do Ministério da Infraestrutura.

**2.1 ACESSO AQUAVIÁRIO**

O canal de acesso ao Porto de São Francisco do Sul é apresentado na Carta Náutica nº 1804 da Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha do Brasil (DHN) (BRASIL, 2012). Os navios que demandam o TUP Porto Itapoá se utilizam desse mesmo acesso que se divide em dois trechos, canal externo e canal interno, totalizando aproximadamente 11,5 MN (21,3 km) de extensão. O



início do canal externo se dá nas proximidades da Ilha da Paz e se estende até a Boia de nº 14, a partir da qual se inicia o canal interno, que segue até a bacia de evolução do Porto. A largura do canal varia entre 165m e 220m e sua profundidade de projeto é de -14,0 metros (DHN).

Em 2011 foi realizada a dragagem de aprofundamento para -14,0 metros (DHN), no âmbito do Programa Nacional de Dragagem (PND), por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e Devido ao assoreamento dos acessos aquaviários. Em 2015/2016 e mais recentemente entre fevereiro e julho de 2021 foram realizadas obras de Dragagem de Manutenção nas áreas de berços (101, 102, 103, 201, 300 e 301), Dársena, Bacia de Evolução, Canal Interno e Canal Externo.

O Levantamento Hidrográfico Categoria “A” “Pós Dragagem” foi realizado entre os meses de maio e setembro de 2021, sob as autorizações do CHM de nº 188/2021 e 281/2021. O LH CAT “A” foi homologado em 21/01/2022 pelo Centro de Hidrografia da Marinha (CHM).

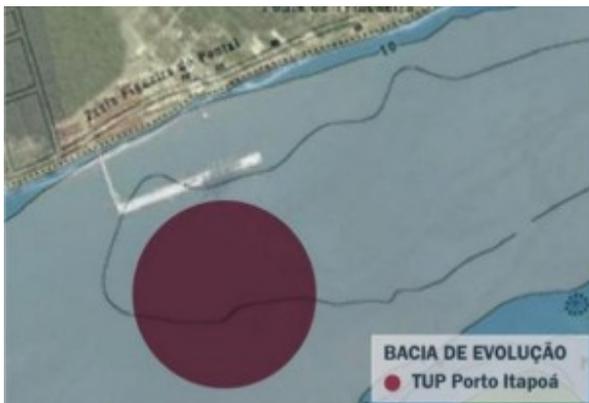


*As figuras 2 e 3 apresentam as áreas referentes aos acessos aquaviários.*



Figura 3 – Canal de Acesso - Bacias de Evolução Porto de SFS e Itapoá Terminal Portuário.

As figuras 4 e 5 ressaltam as áreas referentes à bacia de evolução.



Figuras 4 e 5 — Bacias de evolução do Porto de SFS e do Terminal Portuário Itapoá. (2016)

## 2.2 FUNDEADOUROS

O PSFS dispõe de 9 (nove) áreas de fundeio definidas, sendo 6 (seis) no interior da Baía da Babitonga e 3 (três) nas proximidades da Ilha da Paz, todas destinadas aos navios que demandam o complexo Portuários ou aguardam pela operação de saída no canal externo.

A figura 6 apresenta os pontos que referenciam as áreas de fundeio.



*Figura 6 - Fundeadouros do Complexo Portuário de São Francisco do Sul.*

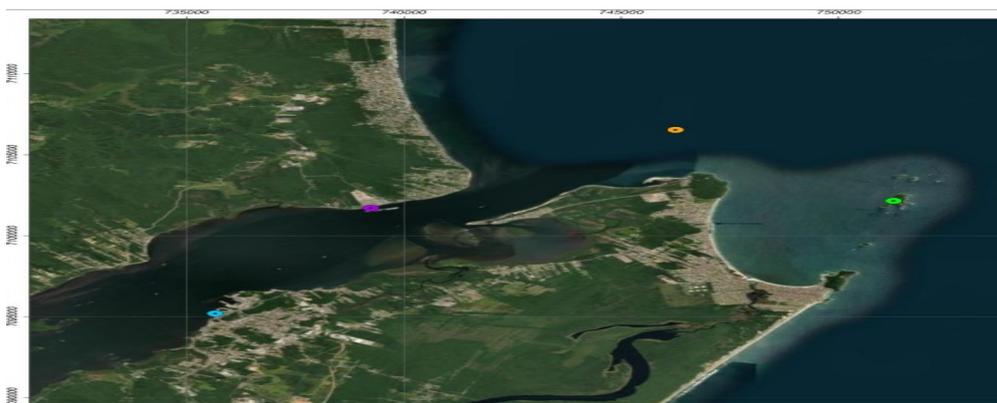
### 2.3 MAREGRAFIA

Na execução do LH CAT “A” realizado em 2021 foram ocupadas estações maregráficas com Níveis de Redução (NR) definidos pelo Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), ao longo de todo o trecho do levantamento, atendendo as orientações da NORMAM-25-Rev2. Os locais das Estações maregráficas foram:

- Clube Náutico Cruzeiro do Sul;
- Porto de Itapoá; e
- Ilha da Paz.

Além destes, foi instalado um ADCP na desembocadura da Baía da Babitonga, para aquisição de dados de maré. São estações permanentes instaladas na Baía da Babitonga os marégrafos do Porto de Itapoá e Ilha da Paz.

As estações maregráficas mencionadas são apresentadas na figura 7.



*Figura 7 - Estações maregráficas na área da Baía da Babitonga e adjacências.*

ESTAÇÕES MAREGRÁFICAS	
São Francisco do Sul	
	ADCP
	Marégrafo Itapoá
	Marégrafo Ilha da Paz
	Marégrafo Clube Náutico

### 3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Este documento apresenta as condições para a contratação de serviços de Levantamentos Hidrográficos Periódicos e Regulares no Porto de São Francisco do Sul. Além de conter elementos que permitem a avaliação do custo, das metodologias, de cronogramas físico-financeiros, critérios de aceitação, deveres do contratado e do contratante para a realização dos referidos serviços.

Tais serviços subsidiarão a Autoridade Portuária no cumprimento do Capítulo IV Seção I, inciso I do Art. 18º da Lei dos Portos nº 12.815/2013, o qual trata do estabelecimento e divulgação do calado máximo de operação dos navios, bem como o estabelecimento e divulgação do porte bruto máximo e das dimensões máximas dos navios. Dessa forma, haverá a necessidade de acompanhamento e controle de assoreamentos dos berços, dársena, bacia de evolução, canais internos e externos, áreas de fundeadouros, área da poligonal do Porto de São Francisco do Sul, para os quais se faz necessária a execução dos seguintes serviços:

- a) Subsidiar adequação do Projeto de Sinalização Náutica dos acessos aquaviários;
- b) Subsidiar a manutenção ou alteração do calado operacional do PSFS;
- c) Subsidiar Projetos de ampliação do canal de acesso;
- d) Subsidiar Processos de Solicitação de estabelecimento de novos Pontos de fundeadouros;
- e) Subsidiar os estudos ambientais da Baía da Babitonga; e
- f) Subsidiar os Projetos de engenharia na área da Infraestrutura Aquaviária do PSFS.

Em complemento ao que compete à Administração do Porto Público, o Capítulo I, inciso IV do Art. 3º da referida Lei, determina manter a carta náutica atualizada, promovendo a segurança à navegação na entrada e na saída das embarcações dos portos. Ressalta-se que a Lei dos Portos delega essas competências à Autoridade Portuária sob a coordenação da Autoridade Marítima.

### 4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

#### 4.1 LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICOS

O levantamento Hidrográfico é um processo destinado a validar, subsidiar e aperfeiçoar as informações relativas ao leito marinho, permitindo a tomada de decisão sobre as melhorias relativas à segurança da navegação. Os métodos utilizados deverão seguir as determinações da NORMAM-25 (2ª Revisão-2017), demandando informações detalhadas a respeito de aspectos hidrográficos e geomorfológicos, bem como o julgamento técnico adequado na interpretação dos seus resultados.

Caberá à CONTRATADA a execução de Levantamentos Hidrográficos Multifeixe nas Categorias “A e B” Periódicos e Regulares no Porto de São Francisco do Sul, cumprindo os



procedimentos específicos referentes à coleta e processamento dos dados após a execução do levantamento. Deverão ser elaborados relatórios com as informações e resultados obtidos, levando em consideração os elementos técnicos balizadores fornecidos pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul e os serviços que a CONTRATADA necessitar para o desenvolvimento adequado do produto, de forma que o serviço seja executado com sucesso.

Os levantamentos hidrográficos classificados como Categoria “A”, deverão cumprir integralmente o preconizado na Publicação Especial nº 44 (S-44) - Especificações da organização Hidrográfica Internacional para levantamentos Hidrográficos - em sua edição mais recente, além das exigências previstas na NORMAM-25 (2ª Revisão) - 2017. Os levantamentos Multifixe Categoria “B”, serão executados nas áreas onde a distância abaixo da quilha não seja um fator crítico ou quando se desejar verificar a **taxa de assoreamento do local**. Os levantamentos Cat “A” serão executados em Ordem Especial, enquanto os Cat “B” poderão ser requisitados em ordem 1a ou 1b, conforme descrito na Publicação Especial nº 44 (S-44).

As informações disponíveis sobre as características do local de atuação da contratada são disponibilizadas no presente Termo de Referência, sendo ele inteiramente responsável pela verificação da sua precisão. Quaisquer atividades adicionais que a CONTRATADA julgue necessárias à correta execução dos trabalhos, devem ser preparadas e levadas a cabo pela própria CONTRATADA.

A figura 8 apresenta, a título ilustrativo, a última batimetria realizada nos acessos aquaviários do PSFS, sobreposto a carta náutica 10 1804.



Figura 8 - Superfície Batimétrica final sobreposta à carta náutica da região (CN 1804)

## 4.2 LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS PERIÓDICOS

Deverão ser executados levantamentos Hidrográficos Multifixe Categoria “B”, Ordem 1a referido ao zero da DHN, com a seguinte periodicidade:



SONDAGENS BATIMÉTRICAS PERIÓDICAS				
LOCALIZAÇÃO	ÁREA m <sup>2</sup>	ÁREA km <sup>2</sup>	TIPO / CATEGORIA	PERÍODO
<b>BERÇO 101</b>	12.000 m <sup>2</sup>	0,012 km <sup>2</sup>	Multifeixe CAT "B" Ordem 1a	aproximadamente a cada 6 meses
<b>BERÇO 102</b>	10.000 m <sup>2</sup>	0,01 km <sup>2</sup>	Multifeixe CAT "B" Ordem 1a	aproximadamente a cada 6 meses
<b>BERÇO 103</b>	8.000 m <sup>2</sup>	0,008 km <sup>2</sup>	Multifeixe CAT "B" Ordem 1a	aproximadamente a cada 6 meses
<b>BERÇO 201</b>	13.800 m <sup>2</sup>	0,0138 km <sup>2</sup>	Multifeixe CAT "B" Ordem 1a	aproximadamente a cada 3 Meses
<b>BERÇO 300</b>	9.600 m <sup>2</sup>	0,0096 km <sup>2</sup>	Multifeixe CAT "B" Ordem 1a	aproximadamente a cada 3 Meses
<b>BERÇO 301</b>	9.600 m <sup>2</sup>	0,0096 km <sup>2</sup>	Multifeixe CAT "B" Ordem 1a	aproximadamente a cada 6 (seis) Meses
<b>DÁRSEN A</b>	105.600 m <sup>2</sup>	0,106 km <sup>2</sup>	Multifeixe CAT "B" Ordem 1a	aproximadamente a cada 6 (seis) Meses
<b>BACIA DE EVOLUÇÃO</b>	615 m Ø = 297.000 m <sup>2</sup>	615 m Ø = 0,297 km <sup>2</sup>	Multifeixe CAT "B" Ordem 1a	aproximadamente a cada 6 (seis) Meses
<b>CANAIS INTERNO e EXTERNO</b>	xxx	9 km <sup>2</sup>	Multifeixe CAT "B" Ordem 1a	aproximadamente a cada 6 (seis) Meses
<b>Berços, Darsena, Bacia de Evol, Canais Interno e Externo</b>	xxx	9,540 km <sup>2</sup>	Multifeixe CAT "A" Ordem Especial.	aproximadamente a cada 24 (vinte e quatro) meses

### 4.3 LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO MULTI FEIXE E MONOFEIXE

Os levantamentos hidrográficos multifeixe devem ser realizados de acordo com os preceitos das Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos – LH (NORMAM 25 – 2ª Revisão 2017), da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), e da publicação especial S-44 (*Standards for Hydrographic Surveys*) da Organização Internacional de Hidrografia (IHO). Devem ser seguidos todos os procedimentos descritos no Anexo J (Procedimentos para LH Categoria “A”) da NORMAM 25 (DHN). Uma vez que o levantamento batimétrico multifeixe terá como finalidade determinar as profundidades locais com “ensonificação” total do fundo marinho, com o objetivo de atualização de cartas e documentos náuticos oficiais, a autorização solicitada ao CHM deverá ser de Cat “A”.

O relatório do levantamento hidrográfico realizado deve ser elaborado de acordo com os requisitos da NORMAM 25 (DHN) - 2ª Revisão 2017, e deve ser obrigatoriamente encaminhado ao Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), contendo a descrição detalhada de todo o levantamento de campo, do processamento preliminar e do processamento final dos dados e uma breve descrição e discussão das profundidades levantadas.

A navegação da embarcação, a aquisição e o processamento dos dados batimétricos devem ser executados por meio de programa especializado.

Para a representação do levantamento batimétrico devem ser confeccionadas plantas batimétricas apresentando as profundidades das sondagens em metros, com duas casas decimais de precisão. Todos os produtos decorrentes do Levantamento Batimétrico Multifeixe devem ser entregues em formato digital, devendo conter, no mínimo: os dados processados finais da sondagem multifeixe em formato XYZ; as plantas batimétricas confeccionadas em formato *DWG*; o relatório técnico do LH realizado em formato *PDF*; as observações maregráficas.

Adicionalmente, realizar levantamento de acordo com as definições abaixo:

- a) Sondar extensão total da soleira e taludes do traçado geométrico do projeto, eliminando todas as possibilidades de falhas;
- b) Recobrimento de 200% da área da obra, com redundância na aquisição dos dados para compensar sombras, distorções da linha de centro das imagens processadas ou qualquer outra interferência que venha mascarar informações do fundo subaquático;
- c) “Ensonificação” com máximo de recobrimento; e
- d) O levantamento de dados deve rigorosamente evitar curvas e linhas sinuosas durante a etapa de aquisição, para diminuir a incerteza no posicionamento dos dados.

Para a determinação das cotas abaixo do nível da água devem ser aproveitados os resultados obtidos pela batimetria multifeixe, seguindo os procedimentos acima descritos.

O levantamento batimétrico deve ser adotado o *datum* planimétrico WGS – 84 ou SIRGAS 2000, e o *datum* vertical da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) para o local. Ou seja, devem ser adotados os mesmos sistemas de referência vertical e horizontal no levantamento batimétrico, para que seja possível a utilização destes dados de forma conjunta.



Para os levantamentos hidrográficos monofeixe deverão ser observados os preceitos contidos na NORMAM-25 2ª Revisão 2017 do DHN e na publicação S-44 (Standard for Hydrographic Surveys) da OHS.

## 5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nos preços das propostas da **Planilha Orçamentária para LH's Periódicos e Regulares** devem estar inclusos, sem exceção, os custos com a **Mobilização e Desmobilização**, bem como, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto desta contratação, bem como, taxas, fretes, equipamentos, veículos, mobilização/desmobilização, instalação e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.

### Planilha Orçamentária para LH's Periódicos e Regulares:

1 - LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS PERIÓDICOS E REGULARES						
ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	ÁREA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Berços 101, 102, 103, 201, 300 e 301, Darsena, Bacia de Evolução, Canal Interno e Canal Externo	LH Multifeixe CAT "A" Ordem Especial (aproximadamente a cada 24 meses)	9,540 km <sup>2</sup>	1	0,00	0,00
1.2	Berços 101, 102, 103, 201, 300 e 301, Darsena, Bacia de Evolução, Canal Interno e Canal Externo	LH Multifeixe CAT "B" Ordem 1ª (aproximadamente a cada 6 meses)	9,540 km <sup>2</sup>	4	0,00	0,00
1.3	Berços 201 e 300	LH Multifeixe CAT "B" Ordem 1ª (aproximadamente a cada 3 meses)	0,0234 km <sup>2</sup>	4	0,00	0,00
<b>TOTAL PARA O ITEM 1</b>						<b>0,00</b>

**NOTA:** OS QUANTITATIVOS ACIMA SÃO ESTIMADOS E SOB DEMANDA, SENDO PAGOS APENAS OS SERVIÇOS QUE FOREM SOLICITADOS, MEDIDOS E ACEITOS PELA FISCALIZAÇÃO DA SCPAR PSFS.



## 6. DIVISÃO EM LOTES

Este processo não poderá ser dividido em lotes ou parcelas, pois haverá perda de economia de escala, o que torna a divisão inviável técnica e economicamente.

## 7. LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO;

Deverá ser apresentado Relatório Técnico do levantamento realizado, no qual haverá a constatação detalhada de todo o levantamento de campo, do processamento preliminar e do processamento final dos dados, e uma breve descrição e discussão dos dados levantados.

Os Relatórios serão elaborados após a execução dos serviços, consolidando todas as informações referentes ao período de levantamento batimétrico efetuados para aqueles levantamentos que se estenderem por mais de um mês.

No caso de LH CAT “A”, além do Relatório ser entregue pela empresa contratada à CONTRATANTE, o mesmo deve ser entregue pela CONTRATADA, por meio impresso, ao Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), logo depois de realizado.

Todos os produtos decorrentes do levantamento batimétrico devem ser entregues, além de uma via impressa quando possível, em formato digital (Pen Drive ou HD Externo).

Todos os Relatórios Técnicos devem conter a descrição da subsuperfície do fundo subaquático na área descrevendo os produtos dos levantamentos.

Os Levantamentos Batimétricos devem ser apresentados em Planta, com escalas adequadas, apresentando os dados processados, parâmetros de correção de maré e dados XYZ com raio de 1m.

Deve haver a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional e da empresa credenciados no Conselho de Classe correspondente, com experiência comprovada.

Todo o processo de aquisição, processamento dos dados e produtos deve seguir, além das especificações descritas acima, as normas vigentes da Marinha do Brasil e internacionais (NORMAM-25/DHN de 2017 e S44-OHI a partir da 5ª. Edição).

Os resultados dos serviços de Levantamentos Hidrográficos e Geotécnicos periódicos, objetos do presente Termo de Referência deverão ser executados, concluídos e entregues dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término dos serviços de campo.

Os Dados devem ser disponibilizados à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. com todos os Relatórios, os dados brutos, processados e georreferenciados, no formato original, bem como em meio digital por meio de (Pen drive / Cartão de Memória ou HD Portátil), devendo conter todos os dados processados finais da sondagem multifeixe em formato XYZ; as plantas batimétricas



confeccionadas em formato *DWG*; o relatório técnico do LH realizado em formato *PDF* e as observações maregráficas.

## 8. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO

### Para a Prestação de Serviço de Levantamentos Hidrográficos.

Inscrição, Registro ou Cadastro da empresa licitante:

a) A empresa deverá estar em conformidade com o **Item 0202, Capítulo 2 da NORMAM-25/DHN 2ª Revisão 2017**, atendendo às modificações descritas no referido capítulo através da **Portaria nº 79/DHN, de 15 de maio de 2020**, a qual trata sobre o Cadastro de Entidades Executoras de Levantamentos Hidrográficos (CEELH) no Centro de Hidrografia da Marinha (CHM).

Ressalta-se que inscrição no CEELH do CHM constitui-se, apenas, em um registro das Entidades Executantes (EE) que atendem aos requisitos de conformidade documental e de infraestrutura física e de pessoal para a execução de LH, não significando, em qualquer hipótese, a certificação ou aferição de qualificação de seus profissionais e serviços por elas executados.

A responsabilidade acerca da qualidade de cada um dos LH recai sobre o Responsável Técnico da CONTRATADA, a quem cabe garantir, durante a realização dos LH, o cumprimento de todas as especificações técnicas previstas na referida Norma.

b) A CONTRATADA deverá pelo menos, possuir um profissional de nível superior, com vínculo empregatício comprovado, podendo este ser um Hidrógrafo, formado no Curso de Aperfeiçoamento de Hidrografia para Oficiais da Marinha do Brasil, Hidrógrafo formado em Curso de Hidrografia no exterior reconhecido pela OHI/DHN, ou especialista habilitado para execução da atividade de hidrografia, certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pela Associação Brasileira de Oceanografia (AOCEANO). Esse profissional responderá como Responsável Técnico da CONTRATADA e deverá assinar todos os Relatórios Finais e documentos a serem encaminhados ao CHM.

c) A comprovação da habilitação do Responsável Técnico regulado pelo CREA se dará pelo encaminhamento de declaração do Conselho, nominal ao profissional, atestando sua habilitação técnica para execução da atividade de hidrografia.

Quanto aos Responsáveis Técnicos especializados em Oceanografia e Oceanologia somente serão aceitos pela CONTRATANTE como Responsáveis Técnicos da CONTRATADA com a comprovação através de apresentação de Atestado de Habilitação Técnica, nominal ao profissional, fornecido pela Associação Brasileira de Oceanografia (AOCEANO), declarando sua habilitação técnica para atividades de hidrografia.

d) Será exigido Prova de inscrição, registro ou cadastro da empresa licitante no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA), com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa,



com validade na data da realização da licitação. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA, em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

e) Demonstração de capacitação técnico-operacional pela execução de obras e serviços pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

f) Comprovação da licitante de possuir na data prevista para entrega das propostas, profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART ou Certidão de Acervo Técnico - CAT (emitida pelo Conselho de Classe competente), pela execução de obras e serviços pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação;

g) A comprovação do vínculo empregatício de todos os profissionais deve atender os seguintes requisitos:

**Empregado:** Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na **DRT** ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**Sócio:** Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

**Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**Profissional Contratado:** Cópia autenticada ou original do Contrato de Prestação de Serviço.

A empresa proponente deverá ter experiência em serviços similares realizados em extensões compatíveis com os serviços a serem realizados no Porto, contemplando especialmente os aspectos tecnológicos para os seguintes tópicos:

Execução de pelo menos 01 (um) Levantamento Hidrográfico Batimétrico, Categoria “A”, realizado em área Portuária em canais de acesso e área de berços de atracação, com área mínima de 4 km<sup>2</sup> com atendimento às novas exigências da NORMAM-25/DHN 2ª Revisão 2017, **ANALISADO E APROVEITADO** pelo Centro de Hidrografia da Marinha – CHM, não sendo permitida a somatória de atestados para a comprovação do quantitativo solicitado, devido à complexidade dos serviços a serem realizados.

No atestado deverá estar explícito: nome, CNPJ e endereço da empresa que está fornecendo o atestado, junto com o nome, cargo ou função e assinatura do responsável por sua emissão, especificação dos serviços executados, com respectivos quantitativos, o prazo de execução, o nome completo do Responsável Técnico pela execução dos serviços, número da ART (Anotação do Responsável Técnico) ou de documento correspondente, emitido pelo conselho de classe do profissional. A seu critério, o agente de licitação poderá exigir documentos complementares para comprovação das informações contidas no Atestado.



~~A empresa proponente deverá ser cadastrada na ANTAQ como empresa de apoio portuário, além de ser cadastrada no CHM. Esses cadastros deverão ser comprovados por certidões emitidas pelos órgãos competentes.~~

**A empresa proponente deverá ser cadastrada no CHM. Esse cadastro deverá ser comprovado por certidão emitida pelo órgão competente.**

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:**

### **9.1 Obrigações da contratada:**

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto desta contratação;
- j) As empresas executantes dos serviços deverão estar regularmente inscritas no cadastro de Entidade Executante de Levantamentos Hidrográficos, como requisito para solicitar autorização para realização dos levantamentos, de acordo com a NORMAM - 25 2ª Revisão 2017 da DHN;
- k) A execução dos serviços contratados deverá seguir programação previamente estabelecida entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO – SCPAR Porto de São Francisco do Sul, de modo a evitar o máximo possível de transtornos e prejuízos às atividades do Porto de São Francisco do Sul;



- l)** Todos os equipamentos necessários à execução dos estudos e levantamentos de campo serão de responsabilidade da CONTRATADA, e devem ser operados somente com profissionais habilitados, devidamente cadastrados e com a autorização de serviço na área portuária;
- m)** A CONTRATADA deverá prever todos os requisitos de segurança e meio ambiente nos serviços prestados, incluindo permissões e cursos, se necessário;
- n)** A CONTRATADA deverá estar ciente de que os serviços de levantamento de campo poderão ser paralisados a qualquer momento, caso ofereçam riscos às operações do Porto, como por exemplo, atracação e desatracação de navios, cargas e descargas, etc., ou mesmo por determinação dos Comandantes dos navios atracados ou prestes a atracar (A proposta de preços apresentada deverá prever essas situações);
- o)** Na proposta de preços deverá estar inclusa toda e qualquer despesa direta e indireta referentes aos serviços mencionados, inclusive os equipamentos individuais e coletivos de segurança no trabalho, mudança e transporte de posicionamento de equipamentos, transportes de materiais e equipamentos diversos, etc;
- p)** A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra qualificada para a execução dos serviços, bem como todos os materiais e equipamentos necessários;
- q)** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União. As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilização necessárias;
- r)** A CONTRATADA deverá sinalizar e isolar os locais onde estará realizando os serviços, devendo avisar previamente à FISCALIZAÇÃO para que haja o acompanhamento e orientação da Operação Portuária e respectivos interessados;
- s)** A CONTRATADA deverá seguir as orientações da FISCALIZAÇÃO e da Diretoria de Operações e Logística, previamente à execução dos serviços, cumprindo a programação acordada. Não havendo liberação para os serviços, a CONTRATADA aguardará a liberação mencionada, sem ônus para a Contratante;
- t)** Toda e qualquer alteração, porventura indispensável, que modifique o estabelecido nestas especificações ou em seus anexos, deverá ser previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO da SCPAR Porto de São Francisco do Sul;
- u)** A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para execução dos trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes;
- v)** Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todo MATERIAL, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EMBARCAÇÕES e EPI 's necessários à execução dos serviços, obedecendo às presentes especificações;



w) A CONTRATADA deverá cadastrar junto ao Gestor e Fiscais, todos os funcionários que necessitem de acesso à área portuária, os quais somente terão permissão de ingresso no Porto, com a apresentação do crachá fornecido pelo setor de Credenciamento da SCPAR-PSFS;

x) Cabe à contratada a emissão e envio dos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal e o Relatório/Medição para pagamento dos serviços.

y) Caberá à CONTRATADA arcar com os custos de emissão de crachás aos seus colaboradores;

Observação: Além das obrigações e tarefas já previstas, é indispensável que, após cada levantamento batimétrico de acompanhamento/atualização efetuado nas diversas seções dos acessos aquaviários (canal externo, canal interno, bacia de evolução, dársena e berços), a empresa deverá comparar os resultados obtidos com aqueles anteriormente coletados, informando a taxa de sedimentação ( $m^3/mês$ ) e o assoreamento ( $m^3$ ) em cada seção.

## 9.2 Obrigações da contratante:

- a) emitir Contrato do objeto licitado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) Cabe aos fiscais e gestor, a responsabilidade pelo acompanhamento de todos os serviços e fiscalização dos mesmos;
- i) Cabe aos fiscais e gestor, cabe o recebimento, inspeção e conferência dos relatórios;
- j) Cabe aos fiscais, cobrar da contratada a emissão de documentos necessários para o envio de Notas Fiscais para os respectivos pagamentos;
- k) Cabe aos fiscais, cadastrar e autorizar a entrada de funcionários e veículos, que somente terão permissão de ingresso em áreas do Porto, com a apresentação do crachá fornecido pelo setor de Credenciamento da SCPAR-PSFS;



- l) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados, com os respectivos EPI's e, com o Certificado de Participação da Integração se já estiver disponível;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- n) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave;
- o) Recusar os serviços/relatórios executados em desacordo com as normas técnicas específicas.

## **10. DOS PRAZOS**

A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, após assinatura do instrumento contratual.

Os prazos de execução do objeto estão descritos neste Termo de Referência, e o prazo para início da execução será de 10 dias corridos após a entrega da Ordem de Serviço.

Haverá possibilidade de renovação contratual após os 24 meses, por ser um serviço específico, essencial e continuado. O índice de reajuste do contrato será de acordo com o IPCA.

## **11. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO**

A forma de recebimento do objeto para os serviços efetivamente contratados, será através do documento "Termo de Recebimento Definitivo", emitido até 30 (trinta) dias úteis após o término do contrato,, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique falta ou incoerência nas informações dos serviços prestados.

A forma de recebimento do objeto para os serviços sob demanda, será através do documento "Termo de Recebimento Provisório", emitido até 30 (trinta) dias úteis após o término do serviço demandado, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique falta ou incoerência nas informações dos serviços prestados.

A avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, será através de relatório final do Gestor com vistas ao recebimento por parte do fiscalizador do contrato, cujos critérios de avaliação abrangem métricas, indicadores, valores e prazos.

Em se tratando de serviços, executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido conforme critérios estabelecidos no Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.



## 12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão feitos até o último dia útil do mês subsequente ao período dos serviços prestados e após análise dos relatórios, os quais deverão ser aprovados e atestados pelo Gestor e Fiscal do contrato para emissão da Fatura/Nota Fiscal que deverá ser entregue conforme segue:

a) O valor da Fatura/Nota Fiscal emitida individualmente para cada relatório/medição, será calculado de acordo com a proposta da empresa para o serviço realizado, desde que integralmente atendidas as condições apresentadas neste Termo de Referência com relação a disponibilidade dos equipamentos e fornecimento de dados e informações.

b) A documentação a ser enviada para pagamento:

- \* Nota Fiscal e/ou Boleto – 01 arquivo em PDF;
- \* Certidões Negativas: devem ser atualizadas (vencimento pelo menos até o último dia útil do mês corrente) e podem ser enviadas separadamente ou, em um único arquivo PDF na seguinte ordem: Federal, Estadual, Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista e FGTS;
- \* Guia de recolhimento com comprovantes – 01 arquivo em PDF;
- \* GFIP enviar sempre com o comprovante de pagamento, no mínimo do mês anterior - 01 arquivo em PDF;
- \* Contracheque/holerites dos funcionários envolvidos no respectivo contrato, com o comprovante de depósito ou assinatura – 01 arquivo em PDF;
- \* Guia e comprovante de pagamento do GPS (INSS) - 01 arquivo PDF;
- \* Tabela de tributos – 01 arquivo em PDF. Modelo a seguir:

<b>Informações Cadastrais a serem indicadas nas Notas Fiscais de Serviços</b>	<b>Comentários</b>
CNPJ e Razão Social	
CNPJ SCPAR que fatura o serviço	
Optante pelo Simples Nacional	
Código do Serviço Prestado	
Matrícula CEI	-
<b>Retenções sobre os Serviços Prestados</b>	<b>Alíquota/Percentual</b>
INSS	%
ISSQN	%
IR	%
PIS	%
COFINS	%
CSLL	%
Suspensão de retenção por conta de processo judicial/administrativo	-
Dedução da base de cálculo do INSS	%



O prazo de pagamento será de até 20 dias, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura referente a cada parcela da execução do serviço.

O cronograma de pagamento máximo por período é até o último dia útil do mês subsequente à execução do serviço, conforme disponibilidade de recursos e cronograma financeiro da SCPAR.

### **13. FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.



## ANEXO A – MATRIZ DE RISCO TERMO DE REFERÊNCIA

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
<b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de São Francisco do Sul

<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.			
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de São Francisco do Sul



<p><b>Riscos Trabalhista e Previdenciário</b></p>	<p>Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.</p>	<p>Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de São Francisco do Sul, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.</p>	<p>Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.</p>	<p>Contratada</p>
<p><b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</b></p>	<p>Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul.</p>	<p>Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).</p>	<p>Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.</p>	<p>Contratada</p>

Gerência de Apoio Marítimo  
(assinado digitalmente)



**ANEXO II**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0000/2023**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0000/2023.**

**CONTRATO QUE CELEBRAM**  
**ENTRE SI A SCPAR PORTO DE**  
**SÃO FRANCISCO DO SUL S/A., E A**  
**EMPRESA**

-----  
-----.

Pelo presente instrumento, a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., inscrita no CNPJ sob o nº **29.307.982/0001-40**, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente -----, portador o CPF nº ----- e do Diretor de Operações e Logística -----, portador do CPF nº -----, e a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede estabelecida -----, neste ato representado por -----, portador do CPF nº -----, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação decorre da adjudicação do **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 00 03 /2023**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18), Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

•O regime de execução da presente contratação será por Menor Preço Global de acordo com o disposto no inciso II do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS PERIÓDICOS E REGULARES DO COMPLEXO PORTUÁRIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Edital, seus anexos, e neste Contrato, bem como na proposta julgada vencedora do Procedimento de Licitação em referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ ----- (-----), de acordo com a proposta da CONTRATADA, onde foi sagrada vencedora do certame, demonstrados na Planilha abaixo:

1 - LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS PERIÓDICOS E REGULARES						
ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	ÁREA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Berços 101, 102, 103, 201, 300 e 301, Darsena, Bacia de Evolução, Canal Interno e Canal Externo	LH Multifeixe CAT "A" Ordem Especial (aproximadamente a cada 24 meses)	9,540 km <sup>2</sup>	1	0,00	0,00
1.2	Berços 101, 102, 103, 201, 300 e 301, Darsena, Bacia de Evolução, Canal Interno e Canal Externo	LH Multifeixe CAT "B" Ordem 1ª (aproximadamente a cada 6 meses)	9,540 km <sup>2</sup>	4	0,00	0,00
1.3	Berços 201 e 300	LH Multifeixe CAT "B" Ordem 1ª (aproximadamente a cada 3 meses)	0,0234 km <sup>2</sup>	4	0,00	0,00
<b>TOTAL PARA O ITEM 1</b>						<b>0,00</b>

§ 1º Os quantitativos acima são estimados e sob demanda, sendo pagos apenas os serviços que forem solicitados, medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS.

§ 2º Nos preços contratados devem estar inclusos, sem exceção, todas as despesas previstas para a realização das etapas contratadas tais como: Encargos sociais e trabalhistas, viagens, estadias, alimentação, veículos, embarcações, material gráfico, impostos, taxas e tributos, direta e/ou indiretamente, bem como outras aqui não relacionadas e que sejam necessárias para o integral atendimento das condicionantes estabelecidas no presente Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

I - Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada no momento da prorrogação contratual, de acordo com o IPCA apurado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) meses**, tendo como marco inicial, a data limite



para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**1º** São partes integrantes do presente contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**2º** A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do presente contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade.

**3º** Os serviços contratados serão executados conforme demanda da SCPAR-PSFS, os quantitativos informados na planilha orçamentária são estimados, sendo pagos apenas os serviços que forem solicitados, medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS.

**4º** A **CONTRATADA**, que deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis da data de início dos serviços à fiscalização da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de acordo com o que preceitua o art. 1º da Lei nº 6.496/77.

**5º** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

**6º** A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

**7º** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da presente contratação.

**8º** A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**.

**9º** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

**10º** A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.



**11º** A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do presente contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

**12º** O valor retido na forma do parágrafo anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**.

**13º** Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**14º** Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados.

**15º** Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso.

**16º** Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do presente contrato.

**17º** A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

**18º** Caso haja necessidade de interromper temporariamente as operações portuárias para realização de qualquer reparo de emergência, a licitante **CONTRATADA** deverá informar esta necessidade através de comunicado oficial enviado a Gerência de Infraestrutura da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas do evento e a paralisação das operações portuárias não poderá ser superior a duas horas;

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E MOBILIZAÇÃO:**

**I** O Contrato a ser celebrado terá vigência de **24 (vinte e quatro ) meses**, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

**II** O prazo de execução dos serviços acompanhará o prazo de vigência do contrato, iniciando a partir da entrega da **ORDEM DE SERVIÇO**, devidamente assinada.

**III** Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma estabelecida no art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS (5 anos)**, caso seja conveniente para a Estatal.

**IV** Os prazos de execução do objeto estão descritos no Termo de Referência, e o prazo para início da execução será de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Ordem de Serviço.



V Como os serviços serão sob demanda, a cada solicitação de serviços, observar-se-á o prazo para início de execução, conforme descrito no item IV acima.

### **Parágrafo Único**

A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

## **CLAÚSULA OITAVA – DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO:**

**I** Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

**II** A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

**III** O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;

**IV** Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;

**V** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem I** acima.

## **CLAÚSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

## **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO CONTRATUAL**

As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140,141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

**II** - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:



- a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela **SCPAR PSFS**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congênere, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da **SCPAR PSFS**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SCPAR PSFS** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **SCPAR PSFS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

### **Parágrafo Único**

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

**III** - Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no inciso anterior (**II**) e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da **CONTRATADA**, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à **CONTRATADA**, neste caso, as sanções previstas no edital e neste contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

O presente contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

**1º** A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**.

**2º** A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

**3º** Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no presente contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.

**4º** Para fins de apuração do percentual a que se refere o *parágrafo* anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.



## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

§1º A **SCPAR PSFS**, através da **GERÊNCIA DE APOIO MARÍTIMO**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

§2º Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no arts. 153 e 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e Resolução nº 0017/2021 da **SCPAR PSFS**.

§3º A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SCPAR PSFS**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas.

§4º A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na prepostos ou contratados.

§5º A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser repostado imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

§6º A licitante **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Gerência de Apoio Marítimo da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato.

§7º A **SCPAR PSFS**, reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços e produtos, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.

§8º O aceite dos produtos e serviços pela **SCPAR PSFS**, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, ou atribuídas pela **SCPAR PSFS**, verificados posteriormente, garantindo-se à **SCPAR PSFS** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§9º A licitante **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e peças fornecidas em desacordo com as exigências contidas neste edital e no Contrato, devendo providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação.



§10º A licitante **CONTRATADA**, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

§11º A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO**

I- As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do , Procedimento de Licitação, observado o que consta no edital e neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

##### **II - O pagamento será:**

§1º Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do contrato e do Procedimento de Licitação).

§2º **A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**

§3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**;

§4º A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

§5º O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal, estando de



acordo com a Resolução n. 0016/2021/GERCON/SCPAR-PSFS, disponível no link: <https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/54.pdf>.

§6º Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A, de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;

§7º O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

### **III Da Atualização por Inadimplemento**

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

1º Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.

2º As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

4º Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

5º Na aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

A **CONTRATADA** deve cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas, pelo descumprimento estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e no Capítulo III, do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, quais sejam:

### **I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;**

### **II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:**

- a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, § 5º, e do artigo 114, §2º, deste Regulamento, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- e) nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa nunca superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- f) no caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- g) no caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

**1º** Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

**2º** Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.



**3º** Não havendo concordância entre as partes deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

**4º** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos.**

**5º** O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS.**

**6º** As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, da garantia, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

### **III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 e 172 do Regulamento.**

**16.1.7** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**1º** Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, **a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.**

**2º** O prazo da sanção a que se refere o *parágrafo* anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos a todas as Unidades da **SCPAR PSFS.**

**3º** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

**4º** Se a sanção de que trata o *inciso III* desta cláusula for aplicada no curso da vigência do presente contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

**5º** A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

**6º** Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SCPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

**IV - Da Inidoneidade para licitar e contratar** – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

**V- DO procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.**



**1º** Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**2º** Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.

**3º** Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:**

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto desta contratação;
- j) As empresas executantes dos serviços deverão estar regularmente inscritas, durante toda a execução do objeto, no cadastro de Entidade Executante de Levantamentos Hidrográficos, como requisito para solicitar autorização para realização dos levantamentos, de acordo com a NORMAM - 25 2ª Revisão 2017 da DHN;
- k) A execução dos serviços contratados deverá seguir programação previamente estabelecida entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO – SCPAR Porto de São Francisco do Sul, de modo a evitar o máximo possível de transtornos e prejuízos às atividades do Porto de São Francisco do Sul;



- l)** Todos os equipamentos necessários à execução dos estudos e levantamentos de campo serão de responsabilidade da CONTRATADA, e devem ser operados somente com profissionais habilitados, devidamente cadastrados e com a autorização de serviço na área portuária;
- m)** A CONTRATADA deverá prever todos os requisitos de segurança e meio ambiente nos serviços prestados, incluindo permissões e cursos, se necessário;
- n)** A CONTRATADA deverá estar ciente de que os serviços de levantamento de campo poderão ser paralisados a qualquer momento, caso ofereçam riscos às operações do Porto, como por exemplo, atracação e desatracação de navios, cargas e descargas, etc., ou mesmo por determinação dos Comandantes dos navios atracados ou prestes a atracar (A proposta de preços apresentada deverá prever essas situações);
- o)** Na proposta de preços deverá estar inclusa toda e qualquer despesa direta e indireta referentes aos serviços mencionados, inclusive os equipamentos individuais e coletivos de segurança no trabalho, mudança e transporte de posicionamento de equipamentos, transportes de materiais e equipamentos diversos, etc;
- p)** A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra qualificada para a execução dos serviços, bem como todos os materiais e equipamentos necessários;
- q)** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União. As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilização necessárias;
- r)** A CONTRATADA deverá sinalizar e isolar os locais onde estará realizando os serviços, devendo avisar previamente à FISCALIZAÇÃO para que haja o acompanhamento e orientação da Operação Portuária e respectivos interessados;
- s)** A CONTRATADA deverá seguir as orientações da FISCALIZAÇÃO e da Diretoria de Operações e Logística, previamente à execução dos serviços, cumprindo a programação acordada. Não havendo liberação para os serviços, a CONTRATADA aguardará a liberação mencionada, sem ônus para a Contratante;
- t)** Toda e qualquer alteração, porventura indispensável, que modifique o estabelecido nestas especificações ou em seus anexos, deverá ser previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO da SCPAR Porto de São Francisco do Sul;
- u)** A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para execução dos trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes;
- v)** Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todo MATERIAL, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EMBARCAÇÕES e EPI 's necessários à execução dos serviços, obedecendo às presentes especificações;



- w) A CONTRATADA deverá cadastrar junto ao Gestor e Fiscais, todos os funcionários que necessitem de acesso à área portuária, os quais somente terão permissão de ingresso no Porto, com a apresentação do crachá fornecido pelo setor de Credenciamento da SCPAR-PSFS;
- x) Caberá à CONTRATADA arcar com os custos de emissão de crachás aos seus colaboradores;
- y) Cabe à contratada a emissão e envio dos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal e o Relatório/Medição para pagamento dos serviços.
- z) Caso haja necessidade de interromper temporariamente as operações portuárias para realização de qualquer reparo de emergência, a licitante CONTRATADA deverá informar esta necessidade através de comunicado oficial enviado a Gerência de Infraestrutura da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas do evento e a paralisação das operações portuárias não poderá ser superior a duas horas;

**Observação:** Além das obrigações e tarefas já previstas, é indispensável que, após cada levantamento batimétrico de acompanhamento/atualização efetuado nas diversas seções dos acessos aquaviários (canal externo, canal interno, bacia de evolução, dársena e berços), a empresa deverá comparar os resultados obtidos com aqueles anteriormente coletados, informando a taxa de sedimentação (m<sup>3</sup>/mês) e o assoreamento (m<sup>3</sup>) em cada seção.

## **II - Obrigações da contratante:**

- a) emitir Contrato do objeto licitado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) Cabe aos fiscais e gestor, a responsabilidade pelo acompanhamento de todos os serviços e fiscalização dos mesmos;
- i) Cabe aos fiscais e gestor, cabe o recebimento, inspeção e conferência dos relatórios;
- j) Cabe aos fiscais, cobrar da contratada a emissão de documentos necessários para o envio de Notas Fiscais para os respectivos pagamentos;
- k) Cabe aos fiscais, cadastrar e autorizar a entrada de funcionários e veículos, que somente terão permissão de ingresso em áreas do Porto, com a apresentação do crachá fornecido pelo setor de Credenciamento da SCPAR-PSFS;



- l)** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados, com os respectivos EPI's e, com o Certificado de Participação da Integração se já estiver disponível;
- m)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- n)** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave;
- o)** Recusar os serviços/relatórios executados em desacordo com as normas técnicas específicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMO NONO – DA MATRIZ DE RISCO**

A CONTRATADA deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

**Parágrafo Único:** Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I** – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II** – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III** – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV** – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado fica vedada a sub-rogação contratual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO**



A SCPAR PSFS não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato vincula-se às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao **EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0003/2023** e à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em referência, de acordo com o disposto no inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul – SC.

### **CONTRATANTE:**

Diretor Presidente

Diretor de Operação e Logística

### **CONTRATADA:**

Representante Legal

### **TESTEMUNHAS:**

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO III**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0000/2023**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº --/2023**

Conforme **CONTRATO Nº 00--**, de --- de ----- de 2023, firmado entre a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, e a empresa -----, fica a **CONTRATADA** desde já **AUTORIZADA** a prestar os **SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS PERIÓDICOS E REGULARES DO COMPLEXO PORTUÁRIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital de **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0003/2023**, bem como no Contrato em referência.

São Francisco do Sul - SC

**Gestor do Contrato**

**Diretor**

<b>DATA DE RECEBIMENTO:</b>	<b>NOME E FUNÇÃO/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:</b>	<b>ASSINATURA:</b>



**ANEXO IV**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0003/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.**

A empresa....., ora denominada Licitante, inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante ..... legal ..... o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA:

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos;
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública;
- 4) Declara que cumpre integralmente a norma contida na constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII – “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
- 5) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fiei a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé;
- 6) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;



7) Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

8) Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

9) Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade, que registro o consentimento livre, informado e inequívoco de que os dados pessoais podem ser tratados única e exclusivamente com a finalidade de realizar ações relacionadas ao certame licitatório e contratação.

**Observação:** A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>	<b>DATA:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)</b>	



**ANEXO V**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0003/2023**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE**  
**PROPOSTA**

**Edital de PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº. 0003/2023.**

Como representante devidamente constituído da proponente abaixo citada, declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Procedimento de Licitação em referência foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do edital em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante do edital em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital em referência não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto do referido edital;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SCPAR PSFS antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Observação:** A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>	<b>DATA:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)</b>	



**ANEXO VI**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0003/2023**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Papel Timbrado da Empresa)

À  
**SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**  
São Francisco do Sul - Santa Catarina

Ref.: **Procedimento de Licitação Eletrônica nº. 0003/2023.**  
**Licitação Eletrônica nº 997443**

Prezados Senhores,

A (empresa) ....., com sede na cidade de ....., à (rua. avenida, etc...), no ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., fone (---) ....., e-mail..... neste ato representado por ....., abaixo assinado, propõe **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS PERIÓDICOS E REGULARES DO COMPLEXO PORTUÁRIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Procedimento de Licitação em referência e, ainda, nas seguintes condições:

O Preço Global proposto para o **LOTE ÚNICO** é de R\$ ....., já inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos;

**I- PLANILHA ORÇAMENTARIA:**

<b>1 - LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS PERIÓDICOS E REGULARES</b>						
<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ÁREA</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1.1</b>	<b>Berços 101, 102, 103, 201, 300 e 301, Darsena, Bacia de Evolução, Canal Interno e Canal Externo</b>	LH Multifeixe CAT "A" Ordem Especial (aproximadamente a cada 24 meses)	9,540 km <sup>2</sup>	<b>1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>1.2</b>	<b>Berços 101, 102, 103, 201, 300 e 301, Darsena, Bacia de Evolução, Canal Interno e Canal</b>	LH Multifeixe CAT "B" Ordem 1ª (aproximadamente a cada 6 meses)	9,540 km <sup>2</sup>	<b>4</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



	<b>Externo</b>					
<b>1.3</b>	<b>Berços 201 e 300</b>	LH Multifixe CAT "B" Ordem 1ª (aproximadamente a cada 3 meses)	0,0234 km²	<b>4</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL PARA O ITEM 1</b>			<b>0,00</b>			

**Nota:** Os quantitativos acima são estimados e sob demanda, sendo pagos apenas os serviços que forem solicitados, medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS.

#### II- DOS PRAZOS E VALIDADE DA PROPOSTA:

a) O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação é de ---- (----) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço;

**b) O prazo de mobilização será de -----( ----) dias consecutivos, contados a partir da entrega da Ordem de Serviços;**

**c) A validade de nossa proposta é de --- (----) dias corridos, a contar da data marcada para entrega das propostas desta licitação.**

#### III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Dados da Licitante:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/MF:

Fone: ( )

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Data e local:

Indicamos o Sr.(a) ....., inscrito no CPF sob o nº -----, para atuar como nosso preposto perante a SCPAR PSFS.

#### IV – DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA PROPOSTA:

**a) Declaração Independente de Proposta;**

**b) Comprovação** de que é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** (para microempresas e empresas de pequeno porte).

**Nota:** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão apresentar documento que comprove esta situação. A falta deste documento não é motivo para desclassificação sumária da licitante, podendo o Agente de licitação na constatação de tal fato sanar o problema através de verificação na rede internet no sítio:

**<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL>**

**Observação:** A presente Proposta de Preços deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

<b>PROPOSTA DA EMPRESA:</b>	<b>DATA:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL (Nome, CPF e assinatura):</b>	

